

Chamada Pública CP549/2025 – Locação de Estação de Carregamento de Bateria Portátil – Totens para o Projeto Planetary Congress 2025 – Apoio a Festivais

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 20 e 27 de outubro de 2025**, receberá propostas de empresas prestadoras de serviços de **Locação de Estação de Carregamento de Bateria Portátil – Totens para atender a demanda do Projeto Planetary Congress 2025 – Apoio a Festivais, em São Paulo.**

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

- Contratação de empresa especializada em **Locação de Estação de Carregamento de Bateria Portátil – Totens, com seus respectivos acessórios, incluindo serviços de transporte, montagem e desmontagem, para atender a demanda do Projeto EF Planetary Congress 2025 (Senador Marcos Pontes) em São Paulo, nas ações previstas no Programa Apoio a Festivais.**

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar **proposta com preço unitário por item, diária de locação e valor total**, calculado com base na quantidade estimada indicada no item 2.1, incluindo os custos de transporte e manutenção, expressos em moeda corrente nacional, para atendimento às seguintes especificações:

3.1. Locação de Estação de Carregamento de Bateria Portátil – Totens

Especificações Técnicas e Quantidades estimadas:

Quantidade estimada: 02 unidades

- Equipamentos com 24 compartimentos individuais (slots) para Power Banks;
- Sistema seguro de empréstimo e devolução dos carregadores;
- Visor digital bilíngue (português/inglês) com informações de uso e status de carregamento;
- Personalização inclusa, com adesivação seguindo a identidade visual do evento Planetary Congress 2025;
- Instalação técnica no local do evento em 06/11/2025;
- Suporte técnico presencial durante todo o horário do evento (07/11/2025, das 9h às 21h);
- Frete incluso (ida e volta);
- Desmontagem e retirada ao final do evento, até 12h do dia 08/11/2025;
- Equipamentos testados, em perfeito estado de funcionamento e com certificação de segurança elétrica conforme normas da ABNT.

Serviços e demandas:

- Entrega, instalação técnica e retirada conforme cronograma definido pela produção;
- Suporte técnico presencial durante todo o evento;
- Substituição imediata em caso de falha do equipamento;
- Atendimento emergencial em até 12 horas após solicitação.

Infraestrutura e logística: A empresa contratada será responsável por todo o transporte, instalação, suporte técnico e retirada dos equipamentos, garantindo segurança elétrica e conformidade com as normas técnicas da ABNT e regulamentos da Prefeitura de São Paulo.

O fornecedor deverá enviar uma listagem para a equipe de produção técnica da APAA, informando o(s) dado(s) do(s) funcionário(s) (nome e nº dos documentos RG e CPF) bem como o(s) dado(s) do(s) veículo(s) que precisarão acessar o local do evento nos dias da prestação do serviço em questão.

3.2. Condições Gerais:

A empresa deverá enviar os equipamentos com as configurações solicitadas e Suporte técnico quando necessário, sem custo a CONTRATANTE.

➤ **Importante:**

- Na proposta enviada, cada item locado deverá ter especificado seu valor de reposição em caso de perda, roubo ou extravio.
- Em caso de perda ou avaria, a Contratada deverá comunicar formalmente o ocorrido, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da data de devolução do item, exclusivamente pelo e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br. Após esse prazo, a APAA não se responsabilizará por qualquer tipo de ressarcimento à Contratada.
- **Caso tenha FRETE para entrega e retirada incluir na Proposta.**

3.3. LOCAL E DATA DA ENTREGA E DATA DO EVENTO:

Data prevista para execução do evento:

06/11/2025 – Entrega e instalação técnica das estações por volta das 10h;
07/11/2025 – Evento – Anexo dos Congressistas.
08/11/2025 – Desmontagem e retirada até às 12h.

Local: Auditório Simón Bolívar – Memorial da América Latina - Av. Mário de Andrade, 664 – Barra Funda, São Paulo – SP – 01156-001.

- **Portaria 12 – Entrada de veículos:** O estacionamento do Memorial é administrado por empresa terceirizada; eventuais custos deverão ser pagos diretamente, não estando incluídos nesta contratação.
- **Portaria 13 – Entrada de pedestres.**

3.4. CRONOGRAMA PREVISTO PARA ENTREGA:

Prazo de entrega: 04/11/2025, às 08h00.

Prazo de Retirada: 08/11/2025, às 20h00.

- Eventuais alterações no cronograma do evento poderão acarretar mudanças no período, na data e no local da prestação do serviço, e serão comunicadas pela produção do evento com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sem prejuízo ao evento.

- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- d) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- e) Instruir toda equipe quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- f) Atender imediatamente às solicitações do Contratante quanto à substituição de equipamentos não qualificados ou considerados inadequados para a prestação dos serviços.
- g) Apresentar relatório de prestação de serviços, quando couber e for solicitado.
- h) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, decorrentes de ações ou omissões de colaboradores da CONTRATADA, ainda que ocorridos durante a execução dos serviços.
- i) Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento para prestação de serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se desviem das especificações do serviço inicialmente contratado ou de instrumento congênere.
- l) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação do serviço, bem como, material, estrutura, mão-de-obra, taxas e impostos.
- m) Suporte, assistência e manutenção dos equipamentos por conta da CONTRATADA.
- n) Se ocorrerem problemas técnicos, a contratada deve providenciar os reparos necessários de forma rápida e eficiente, minimizando o impacto no evento.
- o) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos / utensílios e serviços.
- p) É obrigatória a emissão apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- q) A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, todos os acessórios necessários para a prestação do serviço.
- r) Todo equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc.

4.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).

- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do evento.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

5. PRAZO CONTRATUAL

- 5.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

6. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários por diária e valor total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- 6.2. Para Locações – Caso possua o código de **LOCAÇÃO**, deverá ser emitido **NOTA FISCAL DE SERVIÇO** de acordo com decreto da sua cidade.
- 6.3. Caso não tenha código de emissão de nota fiscal de locação, deverá ser emitido **FATURA** ou **RECIBO com assinatura eletrônica ou envio da via original para APAA**. A ART, quando couber, deverá ser enviada para o município antes do evento e para APAA juntamente com a nota fiscal para liberação do pagamento. O não envio irá bloquear o pagamento.
- 6.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.5. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.
- 6.6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço ou conforme acordado entre as partes, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, fatura ou recibo, quando couber, com CNAE de acordo com **a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados** e aprovado pelo fiscal do contrato.

7. PROPOSTA

- 7.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7, exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“ Chamada Pública CP549/2025 – Locação de Estação de Carregamento de Bateria Portátil – Totens para o Projeto Planetary Congress 2025 – Apoio a Festivais.”**

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos, despesas com tributos, funcionários, deslocamentos, alimentação, dentre outras.
- b) Deverá ser indicada na proposta qual o meio para pagamento: nota fiscal e/ou fatura.
- c) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;

- 8.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

- 8.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração da contratação.

- 8.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

- 8.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período da contratação.

8.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas de médio e grande porte ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos e/ou portfólio.

- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 9.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;

- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

9.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

1. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Menor preço.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 2.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 2.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 2.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 2.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 2.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 2.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 3.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 3.3. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 3.4. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.